IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada CNPJ nº 48.997.793/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente no período de 01 de janeiro de 2026 a 25 de agosto de 2026 (data de transferência do Fundo)

Ref.: Relatório nº 269EC-008-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora)	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Praia do Flamengo, 154 - 4º andar,
Flamengo - Rio de Janeiro (RJ) Brasil
T +55 21 3512-4100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e ao Cotista do
IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 25 de agosto de 2026 e as respectivas demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2026 a 25 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 25 de agosto de 2026, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2026 a 25 de agosto de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | IA FIDC | GTB61257

Ênfase

Evento de Transferência

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 14, referente à Assembleia Geral de Cotistas ocorrida em 21 de agosto de 2026 que deliberou e aprovou, dentre outros assuntos, a transferência de administração do Fundo da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na abertura do dia 26 de agosto de 2026 (data da transferência de administração do Fundo). Nesse sentido, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados

(Conforme Nota Explicativa nº 5, "Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo foi constituído sob forma de condomínio fechado e é destinado a um único investidor profissional. Em 25 de agosto de 2026 o Fundo possuía R$ 821.546 mil, o equivalente a 99,57% do seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios decorrentes da titularidade de precatórios e pré-precatórios. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos são a mensuração, a existência e a realização desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do Legal Opinion dos advogados para verificação do valor de face dos precatórios, juros e taxa; **(iii)** verificação dos lastros dos recebíveis e análise dos relatórios de lastro trimestral emitidos pela administradora; **(iv)** recálculo do valor presente para os precatórios emitidos, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo, e análise de recuperabilidade; e **(v)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações divulgadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos investimentos em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no período são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações financeiras

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | IA FIDC | GTB61257

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

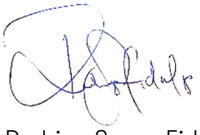
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | IA FIDC | GTB61257

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de janeiro, 18 de novembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-025.583/F-2



Rodrigo Souza Fidalgo
Contador CRC 1RJ-115.816/O-5

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | IA FIDC | GTB61257

IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 48.997.793/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026	
Aplicações	**Notas**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**1.699**	**0,21**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**821.546**	**99,59**
Direitos creditórios - Não padronizados		821.546	99,58
Despesas antecipadas	**10**	**28**	**-**
Taxa de fiscalização CVM a diferir		27	-
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Valores a receber		**1.988**	**0,23**
Direitos creditórios a receber - Não padronizado	**5**	1.988	0,23
Total do ativo		**825.261**	**100,03**
Valores a pagar	**10**	**186**	**0,02**
Auditoria externa		74	0,01
Taxa de administração		49	0,01
Taxa de custódia		25	-
Taxa de controladoria		26	-
Agente de cobrança		10	-
Taxa de escrituração		2	-
Total do passivo		**186**	**0,02**
Patrimônio líquido		**825.075**	**100,00**
Total de 2.564.722 cotas a R$ 321,7014		825.075	100,00
Total de 2.564.722 cotas a R$ 261,1849		-	-
Patrimônio líquido e passivo		**825.261**	**100,02**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 48.997.793/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações do resultado

Período de 01 de janeiro de 2026 a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Notas	2026
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**172.261**
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Não padronizados		172.261
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**381**
Total das receitas		**172.642**
Demais despesas	**11**	**(2.309)**
Consultoria		(842)
Taxa de administração		(436)
Taxa de controladoria		(226)
Taxa de custódia		(217)
Serviços jurídicos		(180)
Auditoria externa		(174)
Agente de cobrança		(100)
Outras despesas		(134)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**170.333**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 48.997.793/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Período de 01 de janeiro de 2026 a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Notas	2026
Patrimônio líquido no início		**669.866**
Total de 2.564.722 cotas a R$ 261,1849		669.866
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**170.333**
Cotas amortizadas	**8.a)(ii)**	**(15.124)**
Patrimônio líquido no final		**825.075**
Total de 2.564.722 cotas a R$ 321,7014		825.075

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 48.997.793/0001-91

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 01 de janeiro de 2026 a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios - Não padronizados	**5**	(1.993)
Recebimento de direitos creditórios - Não padronizados	**5**	20.227
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	381
Pagamento taxa de consultoria		(1.070)
Pagamento de taxa de administração		(387)
Pagamento de taxa de controladoria		(200)
Pagamento de custódia		(192)
Pagamento de serviços de jurídicos		(180)
Pagamento de agente de cobrança		(102)
Pagamento de auditoria externa		(100)
Pagamento de taxa B3		(58)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(51)
Pagamento de auditoria de lastro		(30)
Pagamento de taxa de escrituração		(16)
Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**16.225**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	**8.a)(ii)**	**(15.124)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(15.124)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.101**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	598
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	1.699
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**1.101**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O IA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 05 de janeiro de 2023, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Itaú Unibanco S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as demonstrações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em decorrência da transferência de administração do Fundo, conforme mencionado na Nota Explicativa n° 14, essas demonstrações financeiras: (i) foram elaboradas no contexto de transferência das operações do Fundo; (ii) e estão apresentadas para o período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora), sem comparação com o ano anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 18 de novembro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e direitos creditórios – não padronizados.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa
O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	1.699
Total		**1.699**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata
As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

					2026
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
OT Soberano FIRF Referenciado LP - RL	17.455.369/0001-91	única	491	3.459,3314	1.699
					1.699

Durante o período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 381, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

São representados por direitos e títulos representativos de créditos detidos contra devedores, constituídos por: (i) sentenças transitadas em julgado, prolatadas no curso de ações judiciais movidas contra a União Federal, Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações; (ii) direitos creditórios representados por precatórios emitidos pela União Federal, Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e/ou fundações, em decorrência do cumprimento de sentenças judiciais, os quais poderão prever, conforme sua origem e natureza, a incidência de juros e correção monetária; e (iii) debêntures e títulos de securitização (incluindo certificados de recebíveis) lastreados ou garantidos por direitos creditórios indicados nos itens acima.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Tendo em vista que esse grupo de direitos creditórios do Fundo são compostos por precatórios (ativos únicos e de baixa liquidez), no que tange à sua mensuração e valoração, estes foram considerados e, inicialmente, mantidos por seus respectivos valores de aquisição e, posteriormente, são atualizados a valor justo pela Administração mediante ao recebimento de relatórios periódicos dos assessores jurídicos, que terão como fundamento decisões judiciais ou jurisprudência que alterem o valor esperado e data de expectativa para recebimento dos respectivos ativos.

A mensuração do valor justo dos precatórios considera premissas relacionadas à expectativa de recebimento, estágio processual, risco jurídico, risco de execução, índices de atualização monetária e demais informações obtidas junto aos assessores jurídicos especializados.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) apresentação dos documentos comprobatórios do direito creditório a ser adquirido pelo Fundo em conformidade com o parecer dos advogados;
ii) terem um preço de aquisição compatível com as taxas mínimas de retorno estabelecidas pelos cotistas, quando aplicável; e
iii) salvo quando o direito creditório se referir a um valor mobiliário ou título de securitização, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo deverá ser formalizada por meio de contrato de cessão, o qual deverá ser lavrado por instrumento público ou particular.

Não haverá limitação quanto ao volume de direitos creditórios de titularidade do Fundo cedidos por um único cedente e suas partes relacionadas ou de um único devedor.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Em 25 de agosto de 2026 (data de substituição da Administradora), os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo correspondem a 11 ativos judiciais no total vinculados diretos ou indiretamente a precatórios perfazendo o montante de R$ 821.546.

f) Concentração dos maiores precatórios

		2026
Ativo	**Valor**	**%**
Ativo 1	517.434	62,98
Ativo 2	63.156	7,69
Ativo 3	56.170	6,84
Ativo 4	48.731	5,93
Ativo 5	31.973	3,89
Demais ativos	104.082	12,67
Total	**821.546**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026
Saldo inicial	**667.519**
Aquisição de direitos creditórios - Não padronizados	1.993
Recebimento de direitos creditórios - Não padronizados	(20.227)
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Não padronizados	172.261
Saldo final	**821.546**

i) Recompras

Não ocorreram recompras de créditos no período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora).

j) Taxas praticadas por grupos de operações

No período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora), não houve aquisições de direitos creditórios, porém ocorreu pagamento de earnout, que compõe o custo de aquisição do ativo.

k) Procedimentos para recuperação

A política de cobrança e recuperação de direitos creditórios de titularidade do Fundo, aplicável em casos de inadimplemento, renegociação ou substituição de ativos, observará as seguintes diretrizes:

i) Os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios que sejam consubstanciados em precatórios ou direitos de crédito em face de entes públicos variam de acordo com as regras estabelecidas pelo tribunal no qual tramita(ou) a ação judicial correspondente. Em regra, deve ser solicitado a cada juiz competente, bem como no setor de precatórios do respectivo tribunal, a substituição do titular do precatório pelo Fundo como seu beneficiário, de modo a legitimar o Fundo a levantar os valores devidos em virtude dos precatórios cedidos;

ii) No caso de direitos creditórios cujo ofício requisitório ainda não tenha sido expedido, o Fundo poderá precisar de representação judicial para defender seus interesses perante os entes públicos que sejam devedores, podendo constituir os procuradores que sejam necessários;

iii) Caso o cedente, por qualquer motivo, levante ou receba quaisquer montantes depositados relativos aos direitos creditórios em nome do Fundo, sendo vinculados às obrigações contratuais e legais advindas de tal situação assumida pelo cedente, nos termos do contrato de cessão, o cedente estará obrigado, de forma irrevogável e irretratável a, no prazo estabelecido no respectivo contrato de cessão, restituir ou pagar ao Fundo o valor recebido ou levantado indevidamente, sem qualquer dedução ou desconto, a qualquer título;

iv) Caso a restituição não seja realizada pelo cedente conforme item iii acima, ou seja, identificada pelo Gestor a necessidade de realizar cobrança dos direitos creditórios, o agente de cobrança ou a consultoria especializada, com apoio do Gestor, conforme necessário, deverá adotar todas as medidas para realizar a cobrança dos valores devidos pelo cedente ao Fundo;

v) Na ocorrência da contratação mencionada no parágrafo anterior a administradora disporá de regras e procedimentos, passíveis de verificação, que lhe permitam diligenciar o cumprimento pelo agente de cobrança ou pela consultoria especializada e pelo Gestor, de suas obrigações de cobrança descritas neste Regulamento; e

vi) O acompanhamento do andamento do pagamento dos direitos creditórios será realizado, antes da expedição de ofício requisitório, pelo Gestor ou pela, conforme o caso, e, após a expedição de ofício requisitório, pelo Gestor, mesmo após a efetiva cessão dos direitos creditórios ao Fundo, sob acompanhamento e monitoramento realizado, em qualquer caso, pela administradora, diretamente ou por meio de terceiros contratados para tanto.

Não ocorreram substituição de créditos no período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora).

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora), foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
10 de abril de 2026	1º trimestre de 2026
10 de julho de 2026	2º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos a seguir, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, tendo em vista que parte preponderante da carteira do Fundo será composta por direitos creditórios que decorrem de ações judiciais em curso, é possível que o recebimento de recursos pelo Fundo seja realizado em datas posteriores ao esperado ou desejado pelos cotistas. É possível que os cotistas fiquem, portanto, longos prazos sem que quaisquer valores sejam a eles distribuídos, ainda que as ações judiciais sejam julgadas favoravelmente ao Fundo ou aos cedentes, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante o período de 01 de janeiro (início das atividades) a 25 de agosto de 2026, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas com a aprovação de assembleia geral de cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia geral de cotistas, observado o disposto neste regulamento.

Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de cotas em novas emissões de cotas, salvo se de outra forma deliberado pela assembleia geral de cotistas e/ou pelo ato do Administradora que aprovar a emissão em questão.

Durante o período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora), não ocorreu integralização de cotas.

(ii) Amortização

As amortizações de cotas serão realizadas: (i) sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sempre que houver no Fundo recursos disponíveis para distribuição, observada a ordem de alocação; (ii) por deliberação de uma assembleia geral de cotistas, a qualquer tempo; e/ou (iii) no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Durante o período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora), houve amortização de cotas no montante de R$ 15.124.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora), não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são registradas para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na Nota Explicativa n° 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais, além disso as cotas do Fundo são de mesma espécie. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)
01 de janeiro de 2026 a 25 de agosto de 2026 (data da substituição da Administradora)	321,7014	25,84

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na Nota Explicativa n° 8 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na Nota Explicativa n° 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2026	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Consultoria	842	0,11
Taxa de administração	436	0,06
Taxa de controladoria	226	0,03
Taxa de custódia	217	0,03
Auditoria externa	174	0,02
Serviços jurídicos	180	0,02
Agente de cobrança	100	0,01
Taxa B3	58	0,01
Auditoria de lastro	30	-
Taxa de fiscalização CVM	24	-
Taxa de escrituração	18	-
Taxa ANBIMA	4	-
Total	**2.309**	**0,29**
Patrimônio líquido médio		**742.562**

a) Remuneração da administração do Fundo

O Fundo pagará à administradora pelos serviços de administração, controladoria e custódia, taxa mensal fixa de 0,16% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, e terá o valor mínimo de R$ 20 mensais.

Está embutido na taxa de administração a remuneração do agente de controladoria, pelos serviços de controladoria de ativos. Mediante o recebimento da taxa de administração, a administradora deverá pagar ao agente de controladoria o montante correspondente a 25% da taxa de administração, ou seja, será devido ao agente de controladoria a taxa mensal de 0,04% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa taxa será considerada para fins do valor mínimo da taxa de administração descrita acima. Adicionalmente, a título de taxa de transferência, será devido ao agente de controladoria o valor de R$ 15, devidos em parcela única, na data de transferência do Fundo.

Adicionalmente à taxa prevista acima, o Fundo pagará à Administradora pelos serviços de escrituração de cotas, a taxa mensal fixa de R$ 2 devida a primeira no último dia útil do mês em que ocorrer a data de transferência do Fundo para a Administradora e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações previstas no regulamento os tributos incidentes (ISS, PIS, Cofins, CSLL, IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

O valor mínimo mensal e a taxa fixa mensal serão atualizados anualmente, a partir da data de contratação do administrador, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou de saída.

b) Serviços jurídicos

Refere-se a honorários advocatícios referente aos acompanhamentos legais dos precatórios detidos pelos Fundo.

c) Consultoria

Refere-se aos serviços prestados de monitoramento, assesoria e revisão dos precatórios.

A remuneração da consultora especializada será composta por: (i) uma taxa de consultoria, conforme estabelecida em contrato entre Fundo, representado pelo Gestor, e consultora especializada, a ser paga uma única vez no ato da aquisição de cada ativo objeto da consultoria especializada, no montante equivalente a 2% do preço de aquisição pago pelo Fundo para aquisição do respectivo ativo; (ii) uma taxa fixa anual, conforme estabelecida em contrato entre Fundo, representado pelo Gestor, e consultora especializada, equivalente a 1% do valor do respectivo ativo objeto da consultoria especializada, conforme a sua respectiva marcação na carteira do Fundo, a ser paga em 2 parcelas por ano, a cada semestre; e (iii) uma taxa variável de performance, conforme estabelecida em contrato entre Fundo, representado pelo Gestor, e consultora especializada, equivalente a 20% do resultado do respectivo ativo objeto da consultoria especializada que exceder o retorno preferencial de CDI + 6,5% a.a., conforme contratação realizada pelo Gestor.

d) Despesa com cobrança

O agente de cobrança fará jus ao recebimento da remuneração do agente de cobrança, que será composta por: (i) uma taxa de cobrança dos direitos creditórios, no valor de 1,75% ao ano, calculada com base no valor de marcação dos direitos creditórios fornecidas pela administradora e paga mensalmente até o 5º dia útil de cada mês; (ii) uma taxa de implantação, conforme estabelecida em contrato entre Fundo, representado pelo Gestor, e agente de cobrança, equivalente a 2% do valor de compra dos direitos creditórios objetos do contrato de agente de cobrança, devendo ser paga no prazo de até 2 dias úteis contados da data de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo; e (iii) uma taxa de sucesso, conforme estabelecida em contrato entre fundo, representado pela Gestor, e agente de cobrança a ser calculada sobre todos e quaisquer valores decorrentes do recebimento dos direitos creditórios, de acordo com a taxa interna de retorno dos direitos creditórios, conforme contratação realizada pelo Gestor.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 21 de agosto de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) a substituição da atual Administradora do Fundo pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a partir da abertura do dia 26 de agosto de 2026; (ii) as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) as declarações da Administradora ao Novo Administrador sobre a ausência de demandas judiciais, histórico do regime tributário, envio de documentação e inexistência de distribuição em aberto; (iv) a prestação dos serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria pelo Itaú Unibanco S.A.; (v) a prestação dos serviços de distribuição de cotas por distribuidor contratado pelo novo Administrador; (vi) a adequação do inteiro teor do regulamento do Fundo ao novo padrão do Administrador; e (vii) o estabelecimento das obrigações e responsabilidades da Administradora e do novo administrador para a transferência de recursos, acervo societário, documentação contábil, informações de passivo e atualizações de cadastro. Adicionalmente, a Administradora declarou ao novo administrador os seguintes pontos: (i) a inexistência de demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, exceto as relacionadas aos ativos da carteira, (ii) o histórico do Fundo no regime geral de 30 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026, após apresentar alocação de 60,14% em Direitos Creditórios, percentual inferior ao exigido; (iii) o envio de todos os documentos legalmente exigidos, e (iv) a inexistência de distribuição em aberto, com a última amortização realizada em 5 de março de 2026; e (v) a prestação dos serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria pelo Itaú Unibanco S.A.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de controladoria e custódia contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na Nota Explicativa n° 10, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2026 (data a substituição da Administradora), não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66